

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

15 / DEZEMBRO / 2016

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº 283/2016

Sobrado, 15 de Dezembro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOBRADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.360.849,00 (Dezoito Milhões, Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	15.827.566	86
Receita Tributária	266.142	1
RECEITA PATRIMONIAL	109.960	1
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.444.259	84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.205	0
Receitas de Capital	4.033.124	22
Alienação de Bens	24.194	0
Transferências de Capital	4.008.930	22
Conta Retificadora da Receita Orcamentária	1.499.841	8
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.499.841	8
Total	18.360.849	
Intra-Orcamentária	0	0
2-Total Geral da Administração Direta	18.360.849	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	15.124.268	82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.862.512	48
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.889	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.254.867	34
DESPESAS DE CAPITAL	3.127.705	17
INVESTIMENTOS	2.888.305	16
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	239.400	1
Reserva de Contingência	108.876	1
Reserva de Contingência	108.876	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Gabinete do Prefeito

Despesa com Pessoal	18.260.849	100
Despesa com Material	0	0
Total Geral da Administração Direta	18.260.849	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	631.200	3
02.010	Chefia de Gabinete do Prefeito	358.882	2
02.020	Secretaria de Administração	613.963	3
02.030	Secretaria de Finanças	1.098.421	6
02.050	Secretaria de Educação	7.402.335	40
02.060	Secretaria de Saúde	3.278.334	18
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.757.517	10
02.080	Secretaria da Agricultura	205.336	1
02.090	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.120.564	6
02.100	Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	475.180	3
02.110	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	304.976	2
02.120	FMS - Fundo Municipal de Saúde	945.415	5
02.130	Reserva de Contingência	108.876	1
02.140	Secretaria de Articulação Política	59.850	0
Total		18.260.849	100
Total Geral da Administração Direta		18.260.849	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 108.876,00 (Cento e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 70,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Gabinete do Prefeito

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GEORGE JOSÉ P. P. COELHO
Prefeito